

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 121/2025 DATA: 05 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 121/2025
DATA: 05 de Setembro de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 6º, do parágrafo único da Lei nº 734 de 15 de outubro de 2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2025 a seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
001 – Departamento de Educação
12.361.0004-2034 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00 – 000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

12.365.0004-2035 – Manutenção do CEMEI – 0 a 5 anos
3.3.90.39.00.00 – 104 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

002 – Departamento de Cultura e Esporte
12.392.0005-2045 – Manutenção da Atividades Esportivas
3.3.90.39.00.00 – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

06 – SECRETARIA DE SAUDE
002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0007.2054 – Manutenção do Consamu e Samu
3.1.71.70.00.00 – 303 – Rateio Pela Participação em Consorcio Público R\$ 105.000,00

10.301.0007-2059 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00.00 – 303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 35.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 – GOVERNO MUNICIPAL
001 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
04.122.0002-2013 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00.00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 40.000,00

04.122.0002.2013 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.13.00.00 – 000 – Contribuições Patronais R\$ 20.000,00

04.122.0002.2013 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.30.00.00 – 000 – Material de Consumo R\$ 10.000,00

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRATIVO
04.122.0002.2021 – Manutenção das Atividades da
Administração
3.1.90.11.00.00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$
30.000,00

04.122.0002.2021 – Manutenção das Atividades Administração
3.1.90.13.00.00 – 000 – Contribuições Patronais R\$ 25.000,00

04 – Secretaria de Finanças
002 – Departamento de Contabilidade
04.123.0003-2024 – Manutenção do Departamento de
Contabilidade
3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas R\$ 20.000,00

06 – Secretaria de Saúde
002 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007-2054 – Manutenção do Consamu e Samu
3.3.90.30.00.00 – 000 – Material de Consumo R\$ 15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de Setembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:2DBB654B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 08/09/2025. Edição 3358

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>